



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 12 de setembro de 2022.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de abastecimento, com o fornecimento de combustíveis juntamente com o ARLA-32, conforme Termo de Referência 1145724.

Os autos vieram a esta unidade para instrução referente art. 8º da Resolução TRE-AL 15.787/2017, nos termos do Despacho da COMAP 1148248.

Para fins de estimativa de preço, efetuamos uma pesquisa no [site banco de preços](#), nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. Resultando, assim, em um total de três licitações, que apresentariam afinidade com o objeto destes autos, como se observa do Relatório 1148909.

Importa registrar que o relatório elaborado pelo citado *site* não apresenta, de imediato, os percentuais de descontos e/ou acréscimos firmados nas contratações. Assim, faz-se necessário o acesso das licitações, para visualização das propostas de preços vencedoras. Podemos visualizar estas documentações no evento 1148914.

De posse de tais percentuais, obtivemos o valor médio de **desconto efetivo de 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento)**, conforme se observa da tabela a seguir:

LICITAÇÃO		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Identificação	Órgão	
Pregão 070/2021 - 655071/2022	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PJRJ)	- 1,3842%
Pregão 054/2022 - 2022.0.000025426-7	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO/RJ	- 3,01%
Pregão 048/2022 - 23172.000661/2021-00	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	- 4,37%
<b>MÉDIA</b>		<b>- 2,92%</b>

Desta forma, sugerimos, s.m.j, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante registro de preços, com fundamento na Lei 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens.

À deliberação superior,

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, **Técnico Judiciário**, em 13/09/2022, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA**, **Chefe de Seção**, em 13/09/2022, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1148683** e o código CRC **FDDDDBCF**.